Lei nº 1.103, de 18 de Janeiro de 1963.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar da quantia de C$40.000,00 á dotação "Honorários, custos e outros despêsas judiciais", do orçamento vigente.

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Janeiro de 1.963.

Necime Lopes da Silva

Albertina Plastino, auxiliar, respondendo pelo Secretário.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Albertina Plastino.
auxiliar